

LEI N.º 796/2020
DE: 05 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre alteração dos Anexos II da Lei Municipal n.º 387/2012 de 19 de março de 2012 e alterações posteriores e dá outras providências e autorização para contratação temporária.”

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Expande o número de vagas existentes no anexo II da Lei Municipal n.º 387/2012, de 19 de março de 2012, no seguinte cargo;

CARGOS DENOMINAÇÃO	Total de vagas
Farmacêutico/Bioquímico	05

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, autorizado a contratar temporariamente e em caráter excepcional, para preencherem as vagas existentes, no Plano de Cargos, Carreiras e Salário dos Profissionais da Saúde para o exercício de 2020, os servidores constantes no anexo único deste Projeto de Lei.

Artigo 3º - A remuneração dos profissionais contratados será correspondente ao vencimento inicial da Tabela de Vencimentos constante no Anexo I da Lei Municipal nº 053/2001 que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Prefeitura Municipal e Lei Municipal nº 387/2012 que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras da Saúde.

Artigo 4º - O prazo de duração das referidas contratações será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por mais 06 (seis) meses se houver necessidade.

§ 1º – As vagas expandidas terão caráter excepcional e terá vigência enquanto perdurar a pandemia do COVID-19.

§ 2º – As contratações deste Projeto de Lei serão realizadas em caráter temporário e serão realizadas por meio de processo público seletivo.

Artigo 5º - Os contratados por esta lei ficarão sujeitos ao Regime Estatutário, instituído pela Lei nº 761/2020 de 03 de abril de 2020.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 05 DE AGOSTO DE 2020**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO ÚNICO

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT.	REF.
01	Farmacêutico/Bioquímico	02	12

DECLARAÇÃO

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, DECLARA para os fins definidos no artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000, que o aumento da despesa com a expansão e a contratação de profissionais para o cargo de farmacêutico/bioquímico, tem adequação orçamentaria e financeira com a lei orçamentaria anua compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentarias.

DECLARA ainda, que o aumento da despesa com pessoal não ultrapassa os limites legais definidos pelo artigo 20, inciso III, da Lei Complementar 101/2000.

E para constar, expediu-se a presente.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 21 DE JULHO DE 2020**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL**